ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA Nº 002/99

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

ALTERA O ARTIGO 20, DA LEI ORGÂNICA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e PROMULGA a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Artigo 20 - O mandato de Vereador será remunerado, fixado através de Lei específica, iniciativa da Câmara de Vereadores, assegurada a revisão geral anual, observado o que dispõe os Arts. 37, XI, 39 § 4º, 150 II, 153 III e 153 § 2º, I, 29, VI - CF.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ERECHIM, RS,
18 DE MAIO DE 1.999.

Ver. **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Data Supra.

Ver. **MARCOS ANTONIO LANDO**
1º Secretário

Ver. **CEZAR AUGUSTO CALDART**
2º Secretário

CERTIFICO, para os devidos fins, que a Câmara Municipal de Erechim-RS, manteve afixado no local destinado à divulgação dos atos do Poder Legislativo (saguão), durante o período de 03 dias, o/a Emenda n.º 002/99 de 18.05.1999

Erechim, RS, 18 de Maio de 1999

Câmara Municipal de Vereadores